



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI Nº 644/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, para o atendimento de despesas com investimentos a serem executados com recursos vinculados transferidos pelo Governo Estadual”.

Paulo César Dias Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 15/2021, de 09 de abril de 2021.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos a serem executados com recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Educação Básica

Programação: 12.365.0008.1003– Construção Escolar Creche e Pré-Escola

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Conclusão de Prédio Escolar Creche

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Origem dos Recursos: FDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, e será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 09 de abril de 2021.


PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos